



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/16 AO CONTRATO Nº 82/14, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDÉIA LTDA EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O PSF, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROMATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O PSF, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, nesse ato representada pelo Sr. **Cristiano Alex Baldo Barella**, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Construtora Medéia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.305/0001-32, com sede à Rua Abbaté, nº 50, Distrito Industrial, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Ronaldo Medéia, portador do RG nº 22.365.633-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 150.354.348-00, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da Tomada de Preços 07/14, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de prorrogação nº 05 ao contrato assinado aos 23 de junho de 2014, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 20 de fevereiro de 2016 o prazo de execução do contrato 82/2014, conforme cláusula **2.2** "O prazo de execução do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 23 de junho de 2014, prorrogado em 21 de novembro de 2014, 23 de abril de 2015, 26 de junho de 2015, 18 de setembro de 2015, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 18 de fevereiro de 2016.

**Cristiano Alex Baldo Barella**

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

**Construtora Medéia Ltda EPP**

Ronaldo Medéia

**Testemunhas:**

1)Nome: <b>Carlos Eduardo Xavier</b>	2)Nome: <b>Daniel G. C. Montenegro</b>
R.G: <b>24.859.794-2</b>	R.G: <b>29519429-7</b>
Assinatura:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
CONTRATADA: Construtora Medéia Ltda EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 82/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O PSF, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROMATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O PSF, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Cristiano Alex Baldo Barella/Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços  
E-mail institucional: engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: Ronaldo Medéia  
E-mail institucional: [construtoramedeia@yahoo.com.br](mailto:construtoramedeia@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído